



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24, de 23 de janeiro de 2018

Relaciona servidora municipal para responder pela Direção de Saúde Mental da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Passa a responder pela Direção de Saúde Mental da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, a contar de 24 de janeiro de 2018, a servidora **Ruth da Silva Lemes**.

Parágrafo único – A servidora de que trata o **caput** deste artigo deverá responder pela função nele mencionada dentro da jornada diária laborada no cargo efetivo que ocupa na administração municipal de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 25, de 23 de janeiro de 2018

Designa **Marília Borges Leite** para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre a Administração Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamada Pública nº 008/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Marília Borges Leite**, Assistente Social I e Diretora de Gestão do SUAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamada Pública nº 008/2017, conforme prevêem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo

Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 26, de 23 de janeiro de 2018

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades referentes às parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades referentes às parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Toledo, para a prestação de serviços socioassistenciais, conforme Chamamento Público nº 008/2017 e respectivos Termos de Fomento, o Decreto Municipal nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes membros:

- I – Josieli de Fátima Vieira Magnus, como Presidente;
- II – Jaqueline Nadir da Silva, como Secretária;
- III – Cleusa Elaine Schnee Ullmann.

Parágrafo único – O período de execução do objeto dos Termos de Fomento observará o prazo estabelecido nos respectivos Planos de Trabalho, iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, e o período de vigência da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 2

PORTARIA Nº 27, de 23 de janeiro de 2018

Exonera, a pedido, **Ademir José Paludo** do cargo em comissão de Secretário do Meio Ambiente do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.920, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Ademir José Paludo** do cargo em comissão de Secretário do Meio Ambiente do Município de Toledo, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 28, de 23 de janeiro de 2018

Nomeia **Neudi Mosconi** no cargo em comissão de Secretário do Meio Ambiente do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Neudi Mosconi** no cargo em comissão de Secretário do Meio Ambiente do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar **de 24 de janeiro de 2018**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2017 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Eloi Luiz Pierozan e membros Astor Pedro Christ e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **COFATOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO** foi declarada vencedora para os itens com uma proposta no valor total de **R\$ 1.648.058,92** (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), para os itens abaixo relacionados;

Seq	Código	Produto	Unid.	Qtd.	(*) Preço de aquisição (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total (*)
1	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1.350,00	R\$ 2,65	R\$ 3.577,50
2	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	720,00	R\$ 2,80	R\$ 2.016,00
3	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	1.880,00	R\$ 4,50	R\$ 8.460,00
4	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3.165,00	R\$ 4,50	R\$ 14.242,50



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 3

6	4355	Almeirão, padrão CEASA	Kg	340,00	R\$ 4,50	R\$ 1.530,00
8	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	6.210,00	R\$ 3,00	R\$ 18.630,00
9	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	1.140,00	R\$ 2,50	R\$ 2.850,00
10	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	2.850,00	R\$ 2,50	R\$ 7.125,00
11	45171	Bolacha caseira de chocolate	Kg	1.380,00	R\$ 14,50	R\$ 20.010,00
12	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	1.650,00	R\$ 14,50	R\$ 23.925,00
13	45172	Bolacha caseira de manteiga	Kg	1.650,00	R\$ 15,00	R\$ 24.750,00
14	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1.900,00	R\$ 5,80	R\$ 11.020,00
15	24030	Carne bovina-dianteiro	Kg	32.000,00	R\$ 10,70	R\$ 342.400,00
16	9227	Carne bovina-traseiro	Kg	32.000,00	R\$ 13,50	R\$ 432.000,00
17	4054	Carne suína, com osso	Kg	14.350,00	R\$ 7,30	R\$ 104.755,00
18	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	8.965,00	R\$ 2,80	R\$ 25.102,00
20	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	2.290,00	R\$ 2,50	R\$ 5.725,00
21	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1.330,00	R\$ 3,80	R\$ 5.054,00
22	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	810,00	R\$ 3,80	R\$ 3.078,00
23	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	1.530,00	R\$ 10,30	R\$ 15.759,00
24	45175	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	630,00	R\$ 13,00	R\$ 8.190,00
25	2100	Doce de leite em pasta - pt 1kg	Kg	280,00	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00
26	45176	Feijão cariquinho tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	600,00	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
27	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	900,00	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
28	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	4.550,00	R\$ 24,00	R\$ 109.200,00
29	520	logurte diversos sabores - pct 1l	Pct	7.390,00	R\$ 3,65	R\$ 26.973,50
30	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	69.428,00	R\$ 2,89	R\$ 200.646,92
31	24946	Maçã média, padrão CEASA	Kg	4.905,00	R\$ 3,50	R\$ 17.167,50
32	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	2.515,00	R\$ 11,00	R\$ 27.665,00
33	42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	1.330,00	R\$ 14,90	R\$ 19.817,00
34	540	Mandioca, padrão CEASA	Kg	2.800,00	R\$ 4,30	R\$ 12.040,00
35	2129	Mel de abelha em pote mínimo de 500g	Kg	200,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
36	5178	Melado em pote mínimo de 500g	Kg	200,00	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
37	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1.040,00	R\$ 9,10	R\$ 9.464,00
38	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1.180,00	R\$ 9,10	R\$ 10.738,00
39	36213	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1.300,00	R\$ 11,00	R\$ 14.300,00
40	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	4.275,00	R\$ 2,40	R\$ 10.260,00
41	571	Polpa de fruta congelada - acerola	Kg	580,00	R\$ 16,00	R\$ 9.280,00
42	570	Polpa de fruta congelada - abacaxi	Kg	580,00	R\$ 14,00	R\$ 8.120,00
43	573	Polpa de fruta congelada - goiaba	Kg	400,00	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 4

44	574	Polpa de fruta congelada - maracujá	Kg	400,00	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
45	4546	Queijo colonial em peça	Kg	754,00	R\$ 23,50	R\$ 17.719,00
46	43671	Queijo mussarela, em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	300,00	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
47	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	8.050,00	R\$ 1,80	R\$ 14.490,00
49	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	2.230,00	R\$ 2,10	R\$ 4.683,00
50	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	140,00	R\$ 4,00	R\$ 560,00
51	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	751,00	R\$ 8,00	R\$ 6.008,00
53	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	751,00	R\$ 8,00	R\$ 6.008,00
55	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	2.700,00	R\$ 3,60	R\$ 9.720,00
		Total				R\$1.648.058,92

- A empresa **SISCOPLAF – COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 227.620,42** (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), para os itens abaixo relacionados;

Seq	Código	Produto	Unid.	Qtd.	(*) Preço de aquisição (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total (*)
29	520	logurte diversos sabores - pct 1l	Pct	7.390,00	R\$ 3,65	R\$ 26.973,50
30	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	69.428,00	R\$ 2,89	R\$ 200.646,92
		Total				R\$ 227.620,42

- A empresa **COAPROCOR – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATÁ DO SUL E REGIÃO**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), para os itens abaixo relacionados;

Seq	Código	Produto	Unid.	Qtd.	(*) Preço de aquisição (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total (*)
41	571	Polpa de fruta congelada - acerola	Kg	580,00	R\$ 16,00	R\$ 9.280,00
42	570	Polpa de fruta congelada - abacaxi	Kg	580,00	R\$ 14,00	R\$ 8.120,00
43	573	Polpa de fruta congelada - goiaba	Kg	400,00	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
44	574	Polpa de fruta congelada - maracujá	Kg	400,00	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
		Total				R\$ 29.000,00

Os itens 05, 07, 19, 48, 52, 54 e 56 foram declarados DESERTOS.

Comunica, outrossim, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 23 de janeiro de 2018.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 5

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2018

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III), Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143) e Lei "R" 78, de 12 de setembro de 2017, com redação alterada pela Lei "R" 131 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com as obras de alargamento da pavimentação na **Rua Abramo Rottava**, no trecho compreendido entre a Rua Vinicius de Moraes e a Rua Maranhão, localizada no Jardim Pancera, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
52224	40	116	54699	40	210
52225	40	116	40364	40	224
52226	40	116	40365	40	240
40357	40	128	40353	39	108
40358	40	140	40354	39	122
52889	40	154	40570	39	135
52890	40	154	40571	39	147
52891	40	154	40572	39	159
50894	40	182	40573	39	171
50895	40	182	40705	39	200
40360	40	168	54722	CHAC	005
40362	40	196	38389	CHAC	3, 4 e 9
54698	40	210			

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO-FIO EM TRECHO DA RUA ABRAMO ROTTAVA, TOLEDO – PARANÁ

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução das obras de pavimentação asfáltica e meio-fio na Rua Abramo Rottava, trecho entre as Ruas Maranhão e Vinicius de Moraes, localizado no Bairro Parizotto neste município de Toledo/PR.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER.

1.1 Mobilização de equipamentos e pessoal

Todas as mobilizações de equipamentos e pessoal da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário, ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, e deslocamento de mão de obra ficarão a cargo da CONTRATADA. A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



Visando melhorar as condições de trafegabilidade e aumentar a segurança da via, foi detectada juntamente com a comunidade a necessidade de executar pavimentação asfáltica sobre estrada municipal rural carroçável.

Inicialmente faz-se o serviço de limpeza, escavação e regularização do sub-leito existente a fim de propiciar o greide para tráfego de veículos atentando-se para manter o leito natural da estrada municipal. Em seguida executa-se a compactação mecânica a 100% do proctor normal, a base com brita graduada e a imprimação da mesma com emulsão asfáltica para imprimação.

Após esta operação, procede-se a limpeza através de varredura com vassourão quando existir tráfego de veículos que venham a contaminar a base imprimada. Em seguida executa-se banho de ligação com material betuminoso, emulsão RR-1C. A seguir, deixa-se o material betuminoso em cura até que adquira propriedades ligantes, sendo sua função a ligação entre a base existente e a capa asfáltica a ser executada. Imediatamente após a cura, procede-se a execução do revestimento com CAUQ (Concreto asfáltico usinado a quente).

Inicialmente a aplicação é feita com motoniveladora nas laterais para reperfilamento e para regularização da superfície de rolamento. Em seguida, aplica-se o revestimento asfáltico com vibro-acabadora no eixo da pista, para proporcionar um perfeito acabamento compactando-o com rolo de pneu e rolo chapa.

2.1 Especificações

2.1.1 Escavação Mecânica de material de 1ª categoria e limpeza

Consiste nos serviços de raspagem e limpeza do terreno, retirada de entulho, além dos serviços de retirada de pequenas plantas ou arbustos existentes no local, devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento deve ser retirado do local. Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser executada, obedecendo ao projeto com piquetes a cada 20 metros de distância.

2.1.2 Espalhamento mecanizado de material de 1ª categoria

Depois de executadas as remoções, efetuamos as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplenagem. Havendo necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material do próprio sub-leito existente, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. É nesta fase que faz-se a regularização e para seu cálculo e execução deverá ser considerado uma faixa adicional de 0,50m nas laterais da pista.

2.1.3 Compactação mecânica a 100% do proctor normal

Subleito é definido como sendo o semi-espaço que constitui o terreno de fundação do pavimento. Sobre o subleito será assentada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego. Este solo será compactado em camadas, nunca superior a 20 cm, observando-se a umidade do solo com tolerância de mais ou menos 3% da umidade ótima do material empregado. A energia de compactação utilizada não poderá ser inferior a 100% do Proctor Normal.

2.1.4 Sub-base e base para pavimentação asfáltica

A brita graduada é composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação com auxílio do caminhão-pipa que deixará o material em umidade ótima para obtenção de compactação plena.

2.1.5 Imprimação e Pintura De Ligação

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

• Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- cimento asfáltico de penetração 150/200;
- asfaltos diluídos, tipos CR-2 a CR-4 e CM -2 a CM-4
- alcatrão, tipos AP-4 a AP-12
- emulsões asfálticas, tipos RR-1C, RR-2C;

A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

• Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido também poderá ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

• Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 7

b) de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,

c) de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfáltica.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100° C.

- Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DER, e considerado de acordo com as especificações em vigor. O controle constará de:

a) para emulsões asfálticas:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra.
- 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar a obra.
- 1 ensaio de peneiramento, para todo o carregamento, que chegar a obra.
- 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

- Controle de Temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso conforme projeto da massa asfáltica. Entretanto, não devem ser feita mistura a temperatura inferior a 107°C e nem superior a 177°C.

- Controle de Qualidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- a) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
- b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumindo.

- Controle de Uniformidade de Aplicação

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

2.1.6 Concreto Asfáltico Usinado a Quente C.A.U.Q.

- Generalidades

Concreto asfáltico é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimada, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

- Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER conforme segue:

- Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, britada ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo de se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50% . Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrarem na expressão:

$1+g>6e$, onde;

1 = maior dimensão de grão.

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 8

1+1,25 g > 6e sendo g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grão de forma defeituosa não pode ultrapassar a 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

- Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 555.

- Material de enchimento (filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente dividido, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam à seguintes granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA	
	PASSANDO	
N° 40	100	
N° 80	95	
N° 200	65	

- Composição da Mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA		PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO.		
	mm	A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100
1/2"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
N° 4	4,8	25-50	28-60	50-85
N° 10	2,0	20-40	20-45	30-75
N° 40	0,42	10-30	10-32	15-40
N° 80	0,18	5-20	8-20	8-30
N° 100	0,074	1-8	3-8	5-10

Betume solúvel no

CS(+)%	4,0-7,0	4,5-7,5	4,5-9,0
²			
	Camada	Camada	Camada
	de ligação	de ligação	de rolamento
	(BINDER)	e rolamento	

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO
3/8" 1 1/2"	9,5-38,0	±7
N° 40-N° 4	0,42-4,8	±5
N° 80	0,18	±3
N° 200	0,074	±2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 9

Deverá ser adotado o Método Marshall para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 - 5	4 - 6
Relação betume/vazio	75-82	65-72
Estabil. Mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (75 golpes)	250 kg (50 golpes)
Fluência, 1/100	8-18	8-18

As especificações complementares fixarão a energia de compactação.

As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

Base do Diagrama								
Densidade aparente do Grão do Agregado								
50								
40								
30								
20								
10	8	4	3/8"	1/2"	3/4"	1	1 1/2"	2"

Diâmetro Máximo do Agregado.

- **Equipamento**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

- **Depósito para material Betuminoso**

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminosa, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de silamento, a fim de evitar perda de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviços.

- **Depósito para agregados**

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar a estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivo adequado de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler" conjunto com dispositivos para sua dosagem.

- **Usina para Mistura Betuminosa**

A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo par controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

- **Vibro-Acabadora**

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura em irregularidades.

- **Equipamento para Compressão**

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser doados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 10

- Caminhões para o transporte da mistura
Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçamba metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com águas e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapas.
- Execução
Sendo decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberto com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas mistura a temperatura inferior a 107°C e nem superiores a 177°C.
Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, a acima da temperatura do ligante betuminoso.
A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25±3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.
- Produção Do Concreto Asfáltico
A produção do concreto asfáltico será efetuada em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.
- Transporte do Concreto asfáltico
O concreto asfáltico produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.
Quando necessários, para que mistura seja colocado na pista a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.
Para a obra obras de pavimentação asfáltica e meio-fio na Rua Abramo Rottava no município de Toledo/PR a distância média de transporte da usina de asfalto até o local da obra é de aproximadamente 15,6 km, sendo o mesmo apresentado na figura 1, representado pela coloração azul.

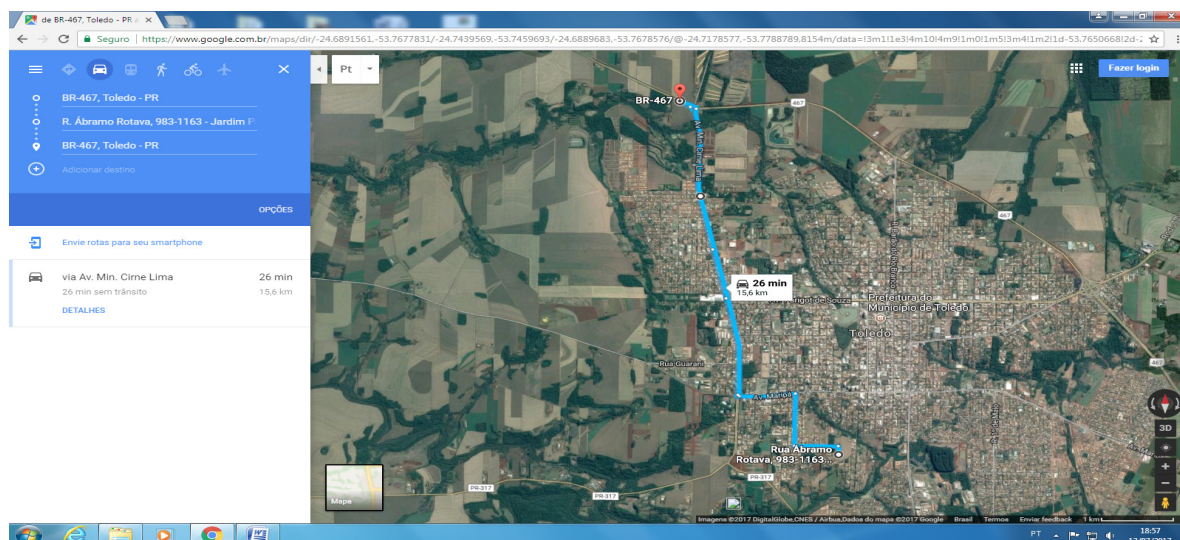


Figura 1- Trajeto para transporte do concreto asfáltico para o local da obra.

Para a obra de pavimentação será necessário, também a utilização de pedra britada, a mesma será coletada na pedra recanto, localizada próxima a PR-317 sentido ao município de Ouro Verde do Oeste, sendo a distância média de transporte da pedra municipal até o local da obra é de aproximadamente 3,3 km, sendo o mesmo apresentado na figura 2, representado pela coloração azul.

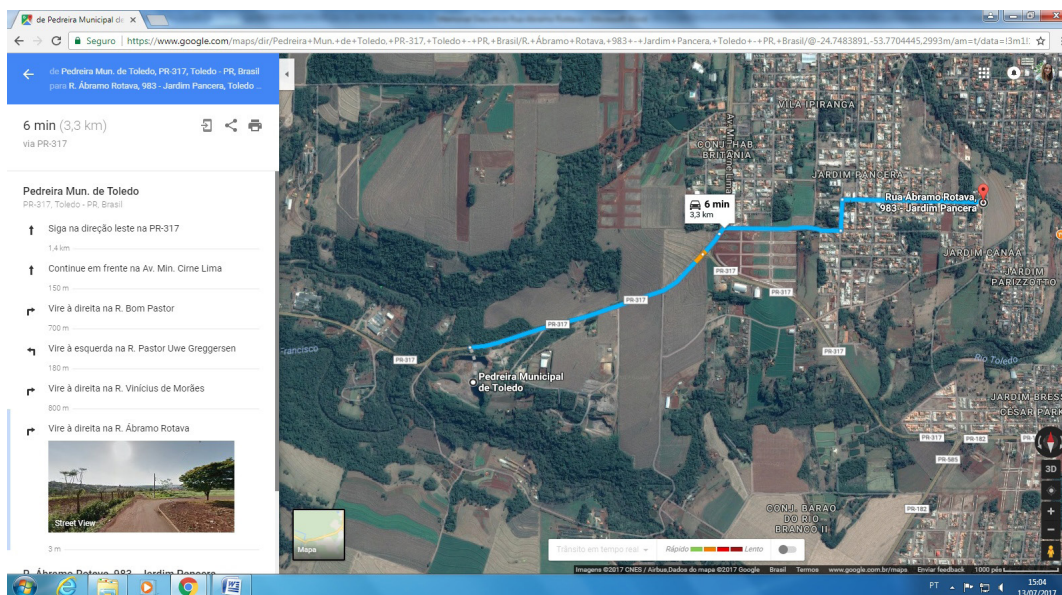


Figura 2- Trajeto para transporte de pedra britada para o local da obra.

- **Distribuição e Compressão da Mistura**

As misturas de concreto asfáltico devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, à operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.
- **Controle**

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DER e satisfazer as especificações em vigor.
- **Controle de Qualidade Betuminoso**

O controle de qualidade do material betuminoso constará o seguinte:

 - a) para concreto asfáltico
 - 1 ensaio viscosidade Saybolt-Furol, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio do ponto do fulgor, para cada 100 t.
 - 1 ensaio de Pfeiffer, para cada 500 t.
 - 1 ensaio de espuma, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - b) para alcatrões:
 - 1 ensaio de flutuação, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio de destilação, para 500 t.
- **Controle de Qualidade dos Agregados**

O controle de qualidade dos agregados contará dos seguintes:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 12

- 2 ensaio de granulometria do agregado, a cada silo quente, por dia.
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material.
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³.
- 1 ensaio de equivalente de areia agregado ao miúdo, por dia.
- 1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

- Controle de Qualidade de Ligante na Mistura
Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0.3\%$ da fixada no projeto.
- Controle da Graduação da mistura de agregados
Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulometria deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.
- Controle de Temperatura
Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminado:
a) do agregado, no silo quente da usina.
b) do ligante da usina
c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina.
d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.
Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura.
As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.
- Controle das Características Marshall da mistura
Dois ensaios Marshall, com três pontos de prova cada devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item 3. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.
- Controle da Compressão
O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.
Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.
O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.
- Controle da Espessura
Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$ da espessura do projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.
- Controle de Acabamento da Superfície
Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas réguas, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

3. MEIO-FIO

A drenagem superficial será feita através do meio-fio em concreto moldado *in loco*. Para a execução deste será necessário máquina de meio-fio específica com forma de altura mínima de 18cm e sarjeta mínima de 30cm. O concreto utilizado para este processo terá no mínimo 13,5MPa de resistência e o meio-fio deverá receber acabamento com nata de cimento para consertar possíveis imperfeições. Para execução do meio-fio será necessário uma regularização do terreno numa faixa de 45cm que deve ser feita conjuntamente com a mesma etapa de regularização da pavimentação asfáltica. O meio-fio deve ser executado antes das camadas de sub-base e base da pavimentação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 13

resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

TOLEDO, 14 DE JULHO DE 2017.

João Francisco Tonsic
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 7271/D

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA						
CONTRATO N.º 0526/2017 DE EMPREITADA CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2017						
Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Abramo Rottava, Jd Parizotto, neste município de Toledo – PR						
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 2.609,60
1.1	engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	10,00	R\$ 97,96	R\$ 979,60	
1.2	mestre de obras com encargos complementares	h	40,00	R\$ 40,75	R\$ 1.630,00	
	Sub-Total				R\$ 2.609,60	
2.0	RUA ABRAMO ROTTAVA					R\$ 66.937,66
2.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13cm base x 22cm altura, sarjeta 30cm base x 8,5cm altura. AF_06/2016	m	275,68	R\$ 38,68	R\$ 10.663,30	
2.2	escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (c/tractor esteiras 160hp)	m³	514,08	R\$ 2,37	R\$ 1.218,37	
2.3	espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. categoria	m²	1.285,21	R\$ 0,27	R\$ 347,01	
2.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	257,04	R\$ 4,98	R\$ 1.280,06	
2.5	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	192,78	R\$ 90,14	R\$ 17.377,19	
2.6	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	1.285,21	R\$ 6,00	R\$ 7.711,26	
2.7	pintura de ligação com emulsão rr-1c	m²	1.285,21	R\$ 1,55	R\$ 1.992,08	
2.8	Fabricação e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	96,39	R\$ 248,49	R\$ 23.951,95	
2.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro-acabadora	m³	38,56	R\$ 5,65	R\$ 217,86	
2.10	transporte comercial de pedra britada	m³.km	3.534,30	R\$ 0,53	R\$ 1.873,18	
2.11	transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m³.km	308,48	R\$ 0,99	R\$ 305,40	
	Sub-Total				R\$ 66.937,66	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 58.504,94
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 11.042,32
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 69.547,26

Art. 4º - Conforme Lei "R" 78, de 12 de setembro de 2017, com redação alterada pela Lei "R" 131 de 21 de dezembro de 2017, o custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de urbanização, será de **R\$ 69.547,26** (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 19 de janeiro de 2018.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 14

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 22/02/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2366	279270T000064808	29/12/2017	54790
ACB2007	279270T000062833	29/12/2017	56060
ACO9369	279270T000069169	03/01/2018	76251
AEB6629	279270T000064824	03/01/2018	51851
AEG1099	279270T000062843	29/12/2017	76332
AEH5873	279270T000062834	29/12/2017	51851
AES6225	279270T000064810	30/12/2017	51930
AEW6545	279270T000063533	29/12/2017	51851
AIV7090	279270T000069172	03/01/2018	51851
AJE1400	279270T000069182	03/01/2018	51851
AJP7354	279270T000063543	31/12/2017	60412
AJU8273	279270T000062844	29/12/2017	51851
AKE0204	279270T000062839	29/12/2017	51851
AKM7343	279270T000063546	04/01/2018	51851
ALS3880	279270T000064826	03/01/2018	51851
AMI0114	279270T000061220	03/01/2018	55090
AMO6712	279270T000063542	31/12/2017	60412
ANG0304	279270T000064813	02/01/2018	76251
ANL2500	279270T000062832	29/12/2017	51851
APH2400	279270T000069174	03/01/2018	54790
APR8092	279270T000069180	03/01/2018	56060
APS2199	279270T000064818	02/01/2018	54790
APU6077	279270T000063540	31/12/2017	60501
AQJ1236	279270T000063539	29/12/2017	51851
AQR1210	279270T000069177	03/01/2018	51851
ARE9674	279270T000069176	03/01/2018	51851
ARR2925	279270T000064809	30/12/2017	54790
ASP2254	279270T000064803	29/12/2017	55500
ASU0256	279270T000062823	29/12/2017	51851
ASV7517	279270T000063535	29/12/2017	76332
ASY3456	279270T000069184	04/01/2018	60501
ATB7035	279270T000070447	03/01/2018	51851
ATI9045	279270T000064798	29/12/2017	51852
ATQ4793	279270T000062838	29/12/2017	54790
ATZ1871	279270T000064815	02/01/2018	58191
AUD8157	279270T000069175	03/01/2018	56731
AUK5963	279270T000062836	29/12/2017	55500
AUN0467	279270T000063550	04/01/2018	54870
AUN3713	279270T000064796	29/12/2017	54790
AUR2495	279270T000064806	29/12/2017	54526
AVL1853	279270T000064802	29/12/2017	51851
AXB8169	279270T000064821	02/01/2018	54522
AXK4381	279270T000027259	19/12/2017	73662
AXR8134	279270T000064814	02/01/2018	54790
AYE8465	279270T000063548	04/01/2018	54790
AYY8736	279270T000070448	04/01/2018	56731
AZB1937	279270T000064811	02/01/2018	54790
AZI7466	279270T000064820	02/01/2018	54790
AZI9511	279270T000064817	02/01/2018	56731
BAI5103	279270T000070449	04/01/2018	54790
BAW5482	279270T000070443	29/12/2017	54790



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 15

BAX2006	279270T000064800	29/12/2017	51851
BAX2006	279270T000063537	29/12/2017	60501
BBF1349	279270T000064819	02/01/2018	60412
BBG1833	279270T000061217	01/01/2018	60681
BBK4295	279270T000061216	31/12/2017	55500
BBM7029	279270T000069183	03/01/2018	51851
BBP5491	279270T000064797	29/12/2017	51851
BBU1314	279270T000062837	29/12/2017	54790
BMR9101	279270T000069178	03/01/2018	76252
CCF4218	279270T000063534	29/12/2017	51930
CLM1750	279270T000062824	29/12/2017	51851
CYH7320	279270T000063549	04/01/2018	54790
DBV2224	279270T000064799	29/12/2017	51851
DEJ0750	279270T000064812	02/01/2018	51851
DIP4184	279270T000064805	29/12/2017	51851
DJQ6813	279270T000062821	29/12/2017	51851
DQK3779	279270T000062840	29/12/2017	51851
DQM3864	279270T000063541	31/12/2017	51851
DRJ8815	279270T000069171	03/01/2018	54790
DWH9992	279270T000064816	02/01/2018	51851
DXZ1282	279270T000063547	04/01/2018	54790
FFO2475	279270T000069170	03/01/2018	76251
GYW6496	279270T000064807	29/12/2017	60412
HTD0818	279270T000062841	29/12/2017	54790
INO6544	279270T000064827	03/01/2018	73662
IPN5025	279270T000064823	03/01/2018	51851
JYA7431	279270T000063532	29/12/2017	56731
JZI5483	279270T000062829	29/12/2017	51851
KGE4426	279270T000069173	03/01/2018	54790
KKS0880	279270T000064822	02/01/2018	54790
LYH3642	279270T000062830	29/12/2017	51851
LZU1282	279270T000064801	29/12/2017	51852
MEY8706	279270T000062835	29/12/2017	51851
MFN7638	279270T000063544	03/01/2018	59910
MFV6546	279270T000062827	29/12/2017	51851
MGW1672	279270T000063536	29/12/2017	51851
NQA5920	279270T000062826	29/12/2017	51851
NTP2815	279270T000062842	29/12/2017	55411
ONV2327	279270T000064804	29/12/2017	54790
OWR6717	279270T000070446	29/12/2017	76332
PWU9860	279270T000069179	03/01/2018	54521
PXV2010	279270T000070442	29/12/2017	54790

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 26/02/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW8180	116100E007905964	24/12/2017	70561
ABR3750	279270E000042726	19/12/2017	55412
ACX3311	279270E000042684	18/12/2017	55412
AEI9900	116100E007906647	25/12/2017	65300
AFA1178	279270E000042689	19/12/2017	55412
AFA1178	279270E000042720	18/12/2017	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 16

AFE2443	279270E000042691	19/12/2017	55412
AFH6512	279270E000042707	18/12/2017	55412
AFH8433	279270E000042729	19/12/2017	55412
AFO6808	279270E000042693	19/12/2017	55412
AFT3165	279270E000042699	18/12/2017	55412
AGH8752	279270E000042708	18/12/2017	55412
AGI4790	279270E000042685	18/12/2017	55412
AGO1838	279270E000042704	18/12/2017	55412
AHV8790	116100E007904865	23/12/2017	53800
AIT3223	279270E000042725	19/12/2017	55412
AIU2356	279270E000042718	19/12/2017	55412
AJE3412	116100E007907751	28/12/2017	65300
AKJ7107	279270E000042701	19/12/2017	55412
AKX6568	279270E000042695	19/12/2017	55412
ALY1768	279270E000042686	18/12/2017	55412
APV6779	116100E007907755	28/12/2017	55500
AQJ2645	279270E000042702	19/12/2017	55412
ARQ4892	116100E007906017	23/12/2017	60412
ASE6176	116100E007906782	26/12/2017	60501
ASF0106	279270E000042723	18/12/2017	55412
ASR3190	279270E000042727	19/12/2017	55412
ASR6295	116100E007905968	25/12/2017	70481
AUB3412	116100E007852619	21/12/2017	60502
AUB3412	116100E007852620	21/12/2017	70991
AUB3412	116100E007852617	21/12/2017	70481
AUD3276	279270E000042698	18/12/2017	55412
AUF9536	279270E000042736	18/12/2017	55412
AUQ0425	279270E000042738	19/12/2017	55412
AUR0814	279270E000042688	18/12/2017	55412
AVE6757	116100E007905967	25/12/2017	70562
AVF2690	279270E000042721	19/12/2017	55412
AVK4420	279270E000042703	19/12/2017	55412
AVP8361	279270E000042712	18/12/2017	55412
AVX5283	279270E000042714	19/12/2017	55412
AXN8611	279270E000042696	19/12/2017	55412
AXU2380	279270E000042728	19/12/2017	55412
AYB3608	279270E000042710	18/12/2017	55412
AZC0931	279270E000042700	18/12/2017	55412
AZC5862	279270E000042732	19/12/2017	55412
AZW5944	279270E000042690	19/12/2017	55412
AZX2631	116100E007907607	20/12/2017	58780
BAJ5700	279270E000042717	19/12/2017	55412
BBR5181	279270E000042735	19/12/2017	55412
BCW0125	279270E000042719	19/12/2017	55412
BLB6060	279270E000042731	19/12/2017	55412
CHU8590	279270E000042733	19/12/2017	55412
CPP3866	279270E000042737	18/12/2017	55412
CYR6191	279270E000042694	19/12/2017	55412
DGJ7132	279270E000042724	19/12/2017	55412
DIB2622	279270E000042711	18/12/2017	55412
DLU8296	279270E000042722	19/12/2017	55412
DWE0743	116100E007853090	24/12/2017	65300
DZA8715	279270E000042730	19/12/2017	55412
FAJ7615	116100E007907504	26/12/2017	59910
FUI2300	116100E007907583	27/12/2017	57380



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 17

HBN4766	116100E007907605	19/12/2017	54521
HNS2880	279270E000042706	18/12/2017	55412
INZ3356	279270E000042734	19/12/2017	55412
IOU5593	279270E000042716	19/12/2017	55412
LPB5941	116100E007906770	22/12/2017	65300
MDI8312	279270E000042697	19/12/2017	55412
NTD5158	279270E000042687	18/12/2017	55412
NWM6390	279270E000042715	19/12/2017	55412
NXA3510	279270E000042709	18/12/2017	55412
ORI2270	116100E007906644	23/12/2017	65300
PFV4772	279270E000042713	18/12/2017	55412

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 26/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA1354	279270E000041604	13/10/2017	55412
AAW2265	279270E000041653	14/10/2017	55412
AAW3770	279270T000062653	31/10/2017	55090
AAZ2767	279270E000041626	16/10/2017	55412
ABE0407	279270S000010225	28/10/2017	60503
ABF0215	279270T000054902	27/10/2017	51851
ABJ0706	279270E000041595	13/10/2017	55412
ABJ7595	279270E000041615	13/10/2017	55412
ABL8592	279270E000041636	17/10/2017	55412
ABN6401	279270T000063329	31/10/2017	54790
ABX0704	279270E000041607	16/10/2017	55412
ABY9501	279270T000061167	31/10/2017	76332
ABY9501	279270T000061168	31/10/2017	58433
ABZ3902	279270T000070196	24/10/2017	51851
ACX1441	279270T000064550	31/10/2017	58192
ADD3724	279270T000061165	30/10/2017	60681
ADJ7909	279270T000054897	27/10/2017	51851
AEA8905	279270E000041627	16/10/2017	55412
AFE8727	279270E000041649	13/10/2017	55412
AFM0967	279270T000062661	02/11/2017	54600
AFP7943	279270E000041640	17/10/2017	55412
AGA6561	279270T000062654	31/10/2017	51851
AGD2929	279270T000061149	24/10/2017	51851
AGE8728	279270S000010246	30/10/2017	60503
AGI0339	279270S000010208	27/10/2017	60503
AGI2515	279270T000070208	24/10/2017	51851
AGO0362	279270T000054901	27/10/2017	51851
AGO7024	279270E000041594	13/10/2017	55412
AGP3614	279270E000041618	13/10/2017	55412
AGR4289	279270T000063318	24/10/2017	55500
AGX1228	279270T000070226	26/10/2017	51851
AHL0721	279270E000041659	16/10/2017	55412
AHL3872	279270T000064536	26/10/2017	51851
AHN6868	279270T000054907	31/10/2017	55680
AHS2871	279270E000041675	17/10/2017	55412
AHW5876	279270T000063326	31/10/2017	55500
AHY7458	279270T000061172	02/11/2017	67851



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 18

AII7365	279270E000041647	13/10/2017	55412
AIP5559	279270E000041648	13/10/2017	55412
AJD5481	279270T000064532	26/10/2017	60502
AJD6850	279270S000010199	26/10/2017	60503
AJG1879	279270E000041638	16/10/2017	55412
AJL8999	279270T000061153	27/10/2017	51851
AJM7390	279270S000010231	29/10/2017	60503
AJS4024	279270S000010242	30/10/2017	60503
AJV1570	279270T000062647	27/10/2017	51851
AKC8546	279270E000041593	13/10/2017	55412
AKC9433	279270S000010221	28/10/2017	60503
AKF4803	279270T000064530	26/10/2017	60502
AKG8754	279270E000041690	16/10/2017	55412
AKJ2025	279270E000041689	17/10/2017	55412
AKL4537	279270E000041641	17/10/2017	55412
AKN3716	279270E000041646	17/10/2017	55412
AKR5043	279270E000041614	13/10/2017	55412
AKS6013	279270T000054910	01/11/2017	54790
ALD1036	279270T000061162	30/10/2017	60681
ALR0087	279270T000070206	24/10/2017	51851
AMD4089	279270S000010219	28/10/2017	60503
AMG3409	279270E000041639	16/10/2017	55412
AMI9219	279270E000041651	14/10/2017	55412
AMJ7431	279270T000070241	01/11/2017	76252
AML8929	279270E000041605	13/10/2017	55412
AMO4059	279270T000064544	29/10/2017	54522
AMU2444	279270T000070198	24/10/2017	73662
AMW8483	279270S000010202	27/10/2017	60503
AMZ3571	279270T000054915	03/11/2017	55500
ANB2920	279270T000070195	24/10/2017	51851
ANB2920	279270T000070194	24/10/2017	65640
ANF2975	279270S000010220	28/10/2017	60503
ANJ8308	279270T000061161	30/10/2017	60681
ANM1367	279270T000062648	27/10/2017	73662
ANN2410	279270T000064552	31/10/2017	60501
ANR0713	279270T000070238	27/10/2017	73662
ANS5956	279270T000064523	25/10/2017	60501
ANV9561	279270T000070235	27/10/2017	55500
ANX5773	279270E000041598	13/10/2017	55412
ANZ5415	279270T000061164	30/10/2017	60681
ANZ6590	279270T000061170	01/11/2017	60501
AOA0702	279270T000064557	31/10/2017	76332
AOA7148	279270E000041599	13/10/2017	55412
AOE5365	279270E000041663	17/10/2017	55412
AOF3865	279270T000064545	29/10/2017	58194
AOF4505	279270E000041623	16/10/2017	55412
AOH6429	279270S000010217	27/10/2017	60503
AOI1605	279270T000070240	01/11/2017	76252
AOJ4298	279270T000062643	25/10/2017	60501
AOL7232	279270T000012195	25/10/2017	76252
AOL7440	279270E000041678	17/10/2017	55412
AOQ0929	279270T000064541	27/10/2017	54790
AOV5291	279270E000041677	17/10/2017	55412
APA9977	279270E000041694	17/10/2017	55412
APB8878	279270E000041682	14/10/2017	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 19

APG1994	279270E000041634	17/10/2017	55412
API1077	279270T000062649	27/10/2017	76251
API3642	279270E000041629	16/10/2017	55412
APM0297	279270E000041617	14/10/2017	55412
APM3002	279270T000061171	01/11/2017	76332
APR7847	279270S000010211	27/10/2017	60503
APS3975	279270T000054914	03/11/2017	55680
APV6424	279270T000070191	24/10/2017	51851
APW7404	279270T000062663	02/11/2017	51930
APX7531	279270E000041608	16/10/2017	55412
APZ1974	279270S000010212	27/10/2017	60503
AQF1377	279270T000054909	01/11/2017	51851
AQH9335	279270T000062642	24/10/2017	51852
AQH9917	279270T000054886	24/10/2017	58433
AQK7754	279270T000063315	24/10/2017	51851
AQM2962	279270T000063314	24/10/2017	51851
AQQ4465	279270T000064534	26/10/2017	57380
AQS1596	279270S000010247	30/10/2017	60503
AQS6314	279270T000064520	24/10/2017	60412
AQU9195	279270T000063325	27/10/2017	60412
AQV3088	279270T000054878	23/10/2017	56731
AQY7155	279270T000062652	31/10/2017	76332
ARE1596	279270S000010227	28/10/2017	60503
ARF4781	279270T000062669	03/11/2017	60501
ARF5080	279270T000064553	31/10/2017	51851
ARG7419	279270S000010215	27/10/2017	60503
ARI1436	279270E000041664	17/10/2017	55412
ARK0431	279270T000070200	24/10/2017	51851
ARN4433	279270T000063321	25/10/2017	73662
ARO6858	279270T000064539	27/10/2017	54790
ARR4608	279270E000041632	17/10/2017	55412
ARW1717	279270T000070197	24/10/2017	51851
ASC0988	279270S000010203	27/10/2017	60503
ASD2400	279270T000063313	24/10/2017	51851
ASE3971	279270T000064528	25/10/2017	76332
ASF4735	279270T000054887	24/10/2017	51851
ASG3839	279270E000041630	16/10/2017	55412
ASK7603	279270E000041661	17/10/2017	55412
ASM5455	279270T000064535	26/10/2017	54790
ASO3985	279270S000010245	30/10/2017	60503
ASR3288	279270T000070209	24/10/2017	51851
ASS7731	279270E000041657	16/10/2017	55412
ATC6662	279270E000041606	14/10/2017	55412
ATC6701	279270T000061155	27/10/2017	54790
ATD0407	279270S000010204	27/10/2017	60503
ATD9159	279270T000062667	03/11/2017	60501
ATM3279	279270T000070207	24/10/2017	51851
ATN6169	279270E000041672	16/10/2017	55412
ATQ4668	279270E000041692	17/10/2017	55412
ATR1618	279270T000062655	01/11/2017	57380
ATS3292	279270T000062640	24/10/2017	73662
ATU3029	279270T000054891	24/10/2017	54790
AUC5451	279270T000070199	24/10/2017	51851
AUM3795	279270E000041609	16/10/2017	55412
AUN2551	279270T000064538	27/10/2017	54790



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 20

AUQ5484	279270T000070214	25/10/2017	60501
AUQ6491	279270T000054884	23/10/2017	51851
AUQ8067	279270T000061163	30/10/2017	60681
AUW6783	279270S000010200	26/10/2017	60503
AUX6363	279270T000063330	31/10/2017	55500
AVA2752	279270T000064533	26/10/2017	57380
AVB8816	279270T000064521	24/10/2017	73662
AVB8816	279270T000054879	23/10/2017	57200
AVD5141	279270E000041655	13/10/2017	55412
AVD5535	279270T000063322	25/10/2017	73662
AVD8186	279270T000054900	27/10/2017	51851
AVF5195	279270S000010216	27/10/2017	60503
AVG1012	279270T000062666	03/11/2017	60501
AVG9134	279270E000041645	17/10/2017	55412
AVI8204	279270T000070225	26/10/2017	54790
AVJ1417	279270S000010235	29/10/2017	60503
AVK7600	279270T000064531	26/10/2017	54870
AVP4643	279270T000062659	01/11/2017	76332
AVQ3633	279270S000010205	27/10/2017	60503
AVS5408	279270S000010241	30/10/2017	60503
AVX2274	279270T000054890	24/10/2017	73662
AVX4170	279270T000054881	23/10/2017	73662
AVZ4149	279270T000070202	24/10/2017	51852
AWA3292	279270T000061156	27/10/2017	54790
AWD7518	279270T000061169	01/11/2017	60501
AWD9996	279270T000014249	31/10/2017	54600
AWG8488	279270T000054905	31/10/2017	51851
AWH2201	279270E000041680	17/10/2017	55412
AWM7908	279270T000054880	23/10/2017	57200
AWN4879	279270T000070219	25/10/2017	54790
AWO1589	279270T000063317	24/10/2017	54790
AWO9243	279270S000010232	29/10/2017	60503
AWV0387	279270T000062668	03/11/2017	60501
AWZ9894	279270T000012194	23/10/2017	55411
AXB3983	279270E000041650	14/10/2017	55412
AXE9450	279270T000054906	31/10/2017	73662
AXE9624	279270T000014250	01/11/2017	54521
AXG2816	279270T000063323	26/10/2017	76332
AXK6407	279270T000070210	24/10/2017	52152
AXL1419	279270E000041597	13/10/2017	55412
AXO5371	279270S000010207	27/10/2017	60503
AXP3022	279270E000041642	17/10/2017	55412
AXQ9577	279270T000064551	31/10/2017	76332
AXR7659	279270E000041619	13/10/2017	55412
AXT3394	279270T000064540	27/10/2017	55500
AXU1954	279270T000061151	24/10/2017	54870
AXY0751	279270S000010233	29/10/2017	60503
AYB5875	279270T000064542	27/10/2017	54790
AYH1705	279270T000064559	01/11/2017	76332
AYH7735	279270T000062645	25/10/2017	60501
AYO1777	279270T000054895	24/10/2017	54790
AYQ5984	279270E000041667	16/10/2017	55412
AYQ9190	279270E000041691	16/10/2017	55412
AYY0005	279270T000070218	25/10/2017	56731
AZA7923	279270T000063328	31/10/2017	54870



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 21

AZB8718	279270T000064549	31/10/2017	57380
AZC4833	279270T000062646	25/10/2017	60501
AZE0932	279270S000010218	27/10/2017	60503
AZE7727	279270S000010201	26/10/2017	60503
AZI8447	279270T000064527	25/10/2017	54790
AZI9813	279270S000010210	27/10/2017	60503
AZN6227	279270E000041668	16/10/2017	55412
AZQ6839	279270T000063316	24/10/2017	51851
AZR7081	279270E000041622	16/10/2017	55412
AZR7658	279270T000064518	24/10/2017	51851
BAF2513	279270T000014248	24/10/2017	76332
BAN0214	279270S000010228	28/10/2017	60503
BAS3160	279270T000054882	23/10/2017	73662
BAV5839	279270S000010224	28/10/2017	60503
BAX2785	279270E000041684	16/10/2017	55412
BBA3638	279270E000041654	14/10/2017	55412
BBN7875	279270T000061174	02/11/2017	67770
BBO0419	279270T000070224	26/10/2017	54870
BBO3373	279270A000050013	01/11/2017	76331
BCG0911	279270T000061150	24/10/2017	54522
BDQ0038	279270T000070239	30/10/2017	54790
BDR0664	279270S000010237	29/10/2017	60503
BDR8088	279270T000070229	26/10/2017	54522
BEE1405	279270T000054896	25/10/2017	51851
BEE5559	279270E000041612	13/10/2017	55412
BER4479	279270S000010226	28/10/2017	60503
BGE3179	279270E000041685	16/10/2017	55412
BIQ5848	279270E000041658	16/10/2017	55412
BJG8367	279270S000010198	26/10/2017	60503
BLL8946	279270S000010197	26/10/2017	60503
BQR9040	279270T000062664	02/11/2017	51851
BZE8506	279270T000070204	24/10/2017	51852
CAB2677	279270E000041603	13/10/2017	55412
CBD2088	279270E000041637	17/10/2017	55412
CBN0013	279270E000041686	16/10/2017	55412
CCL7137	279270E000041625	16/10/2017	55412
CFM6470	279270T000064546	29/10/2017	54790
CHE3990	279270S000010240	30/10/2017	60503
CLK0906	279270T000063327	31/10/2017	55500
CRJ7243	279270E000041681	14/10/2017	55412
CSA2231	279270E000041644	17/10/2017	55412
CTB2983	279270S000010209	27/10/2017	60503
CXM6028	279270T000070216	25/10/2017	55680
CXY5504	279270T000061160	27/10/2017	54790
CYR1704	279270E000041610	16/10/2017	55412
CZF7688	279270E000041666	16/10/2017	55412
DBZ1835	279270T000064519	24/10/2017	51851
DEM8607	279270E000041687	17/10/2017	55412
DEY5983	279270T000062650	27/10/2017	51851
DFG7423	279270E000041676	17/10/2017	55412
DGU9428	279270E000041662	17/10/2017	55412
DGZ2403	279270E000041697	17/10/2017	55412
DHX5859	279270T000054908	01/11/2017	51851
DII3883	279270E000041613	13/10/2017	55412
DNA2550	279270T000070192	24/10/2017	51851



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 22

DNG3309	279270S000010229	28/10/2017	60503
DNS9227	279270T000070203	24/10/2017	51851
DWG9446	279270T000070236	27/10/2017	55500
DXU1416	279270E000041602	13/10/2017	55412
DZK8127	279270T000070205	24/10/2017	51851
DZV5172	279270T000063324	27/10/2017	51851
EDM4229	279270S000010243	30/10/2017	60503
EIH2111	279270T000070232	27/10/2017	54521
EUO5218	279270T000061159	27/10/2017	54870
FBC8251	279270T000061166	30/10/2017	60681
FIC6109	279270E000041601	13/10/2017	55412
FIC6109	279270T000062651	30/10/2017	73662
FPZ9690	279270E000041635	17/10/2017	55412
FRY5008	279270E000041624	16/10/2017	55412
GBV8215	279270T000064537	27/10/2017	56731
GFE7090	279270E000041674	17/10/2017	55412
GWJ8190	279270T000061158	27/10/2017	51851
HEU9116	279270E000041669	16/10/2017	55412
HHK0945	279270E000041695	17/10/2017	55412
HJO4477	279270T000054898	27/10/2017	51851
HRN5537	279270T000070222	25/10/2017	51851
HSO0696	279270T000054911	03/11/2017	73662
HTI7290	279270T000064525	25/10/2017	76332
HWQ5469	279270T000070212	24/10/2017	51930
HZY0738	279270T000062665	03/11/2017	60501
HZY0738	279270T000054903	27/10/2017	54790
IDO4365	279270E000041671	16/10/2017	55412
IGZ4635	279270E000041628	16/10/2017	55412
IIV2691	279270E000041652	14/10/2017	55412
ILK8581	279270T000070220	25/10/2017	54790
INH0818	279270E000041656	13/10/2017	55412
INI5185	279270S000010239	29/10/2017	60503
IUV6480	279270S000010248	30/10/2017	60503
IXG4304	279270T000054883	23/10/2017	57200
JIZ0599	279270T000070228	26/10/2017	54790
JMX3901	279270S000010236	29/10/2017	60503
JUG6394	279270E000041688	17/10/2017	55412
JYC3168	279270T000064526	25/10/2017	54790
KAP4912	279270E000041596	13/10/2017	55412
KBI0485	279270T000062644	25/10/2017	60501
KCD8164	279270T000062658	01/11/2017	54790
KEE8526	279270T000054899	27/10/2017	51851
KLB3486	279270T000061157	27/10/2017	51851
KLD8047	279270E000041611	16/10/2017	55412
KLJ3651	279270T000063312	24/10/2017	51851
KLV5214	279270T000063320	25/10/2017	51851
KWL5995	279270E000041665	16/10/2017	55412
LAP9063	279270S000010234	29/10/2017	60503
LNC5273	279270T000070193	24/10/2017	51851
LOE6392	279270S000010222	28/10/2017	60503
LPC1902	279270T000054889	24/10/2017	51851
LQV2573	279270T000070230	26/10/2017	55500
LTT1085	279270S000010223	28/10/2017	60503
LTX0720	279270E000041696	17/10/2017	55412
LTX0720	279270E000041693	17/10/2017	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 23

MCF1100	279270T000054893	24/10/2017	54790
MDC4434	279270S000010230	29/10/2017	60503
MEV8907	279270E000041643	17/10/2017	55412
MFH2229	279270T000070234	27/10/2017	76252
MLH7080	279270S000010213	27/10/2017	60503
MLI1193	279270T000070201	24/10/2017	51851
MLW6652	279270E000041660	16/10/2017	55412
MOS9721	279270T000054888	24/10/2017	51851
MOU4985	279270E000041600	13/10/2017	55412
MPI7601	279270T000054885	24/10/2017	51851
MZS7289	279270S000010214	27/10/2017	60503
NHH1974	279270T000070243	01/11/2017	55500
NJI9740	279270T000061154	27/10/2017	54790
NQK7013	279270S000010206	27/10/2017	60503
NRP0274	279270S000010238	29/10/2017	60503
NRQ7069	279270E000041633	17/10/2017	55412
OBM2298	279270E000041673	16/10/2017	55412
OBM2298	279270E000041670	16/10/2017	55412
OHS0139	279270T000063334	01/11/2017	73662
OMK8759	279270T000064548	30/10/2017	51930
OON2309	279270T000070223	26/10/2017	56731
OON2309	279270T000070231	26/10/2017	55500
OPK5823	279270E000041679	17/10/2017	55412
OPM0876	279270E000041620	13/10/2017	55412
PVZ4903	279270T000063333	31/10/2017	73662
PXL2809	279270E000041621	13/10/2017	55412
PZL0821	279270T000064554	31/10/2017	73662
PZY4193	279270S000010244	30/10/2017	60503

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 27/02/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGK2481	116100E007904498	31/12/2017	65300
AKS0614	116100E007906986	01/01/2018	70561
ALX8678	116100E007906933	03/01/2018	60501
AMQ3221	116100E007906990	02/01/2018	55411
AMR5446	116100E007907763	29/12/2017	60501
ANR0238	116100E007852366	30/12/2017	60412
APD8671	116100E007904495	31/12/2017	65300
AQQ8115	116100E007906312	29/12/2017	65300
ARD1046	116100E007904496	31/12/2017	65300
ARI5754	116100E007907806	03/01/2018	65300
ASK9780	116100E007906483	03/01/2018	60501
ASM1772	116100E007906985	01/01/2018	54870
ATL8575	116100E007904500	31/12/2017	70561
ATW0822	116100E007907005	01/01/2018	54870
AUK1807	116100E007907805	01/01/2018	65300
AWF8393	116100E007907681	02/01/2018	57380
AWP7714	116100E008103734	30/12/2017	58780
BAX7495	116100E007853832	29/12/2017	52311
BEN9002	116100E007906794	30/12/2017	65300
DFO7231	116100E007906787	27/12/2017	60501



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 24

DFO7231	116100E007906786	27/12/2017	59080
DIS9816	116100E007906988	02/01/2018	55250
IPG7034	116100E007906475	02/01/2018	60501
JUD3989	116100E007906784	29/12/2017	61810
KFI9882	116100E007906311	29/12/2017	65300
KGX6051	116100E007907701	01/01/2018	57200
KOP0618	116100E007907778	28/12/2017	56731
MMX3978	116100E007906800	31/12/2017	60412
MSN8695	116100E007907801	02/01/2018	61810
NCP9846	116100E007905969	31/12/2017	60501
OOG4662	116100E007907009	03/01/2018	56143
PWS6729	116100E007907777	02/01/2018	55411
QIO2862	116100E007904794	01/01/2018	57380

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 01/03/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACC3462	279270NIC0016451	09/01/2018	50020
AHY1961	279270NIC0016419	09/01/2018	50020
AIE2412	279270NIC0016464	09/01/2018	50020
AIP6555	279270NIC0016418	09/01/2018	50020
AJQ5436	279270NIC0016492	09/01/2018	50020
AJV9660	279270NIC0016499	09/01/2018	50020
ALW4888	279270NIC0016417	09/01/2018	50020
ALY9200	279270NIC0016500	09/01/2018	50020
AMS1672	279270NIC0016421	09/01/2018	50020
ANL7845	279270NIC0016439	09/01/2018	50020
AOC7853	279270NIC0016455	09/01/2018	50020
AOS4401	279270NIC0016465	09/01/2018	50020
APM4898	279270NIC0016428	09/01/2018	50020
ARB6590	279270NIC0016487	09/01/2018	50020
ARD3801	279270NIC0016491	09/01/2018	50020
ARG6393	279270NIC0016454	09/01/2018	50020
ARI0522	279270NIC0016463	09/01/2018	50020
ARJ4683	279270NIC0016413	09/01/2018	50020
ART1463	279270NIC0016408	09/01/2018	50020
ATM0443	279270NIC0016411	09/01/2018	50020
ATV1673	279270NIC0016425	09/01/2018	50020
AUF1651	279270NIC0016478	09/01/2018	50020
AUK8971	279270NIC0016479	09/01/2018	50020
AUX4709	279270NIC0016415	09/01/2018	50020
AVI4448	279270NIC0016459	09/01/2018	50020
AVK3758	279270NIC0016470	09/01/2018	50020
AVK7711	279270NIC0016448	09/01/2018	50020
AVN6111	279270NIC0016462	09/01/2018	50020
AVZ1450	279270NIC0016453	09/01/2018	50020
AWE5212	279270NIC0016477	09/01/2018	50020
AWG9574	279270NIC0016495	09/01/2018	50020
AWL9431	279270NIC0016412	09/01/2018	50020
AWM6460	279270NIC0016481	09/01/2018	50020
AWU6249	279270NIC0016471	09/01/2018	50020
AWW3922	279270NIC0016475	09/01/2018	50020
AXF0434	279270NIC0016482	09/01/2018	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 25

AXL5952	279270NIC0016480	09/01/2018	50020
AXM2387	279270NIC0016452	09/01/2018	50020
AXP3764	279270NIC0016426	09/01/2018	50020
AXY5817	279270NIC0016496	09/01/2018	50020
AYE1377	279270NIC0016433	09/01/2018	50020
AYY6729	279270NIC0016461	09/01/2018	50020
AZA5844	279270NIC0016432	09/01/2018	50020
AZI4644	279270NIC0016440	09/01/2018	50020
AZJ6482	279270NIC0016443	09/01/2018	50020
AZP4906	279270NIC0016488	09/01/2018	50020
AZQ5220	279270NIC0016409	09/01/2018	50020
AZS0824	279270NIC0016423	09/01/2018	50020
AZU2841	279270NIC0016497	09/01/2018	50020
AZU3121	279270NIC0016458	09/01/2018	50020
AZZ6348	279270NIC0016434	09/01/2018	50020
AZZ7065	279270NIC0016473	09/01/2018	50020
BAH9354	279270NIC0016431	09/01/2018	50020
BAO7407	279270NIC0016469	09/01/2018	50020
BAP1491	279270NIC0016427	09/01/2018	50020
BAP1491	279270NIC0016420	09/01/2018	50020
BAU3700	279270NIC0016474	09/01/2018	50020
BBK1376	279270NIC0016489	09/01/2018	50020
BBP0082	279270NIC0016466	09/01/2018	50020
CFC7679	279270NIC0016437	09/01/2018	50020
CZG5541	279270NIC0016424	09/01/2018	50020
DIZ9688	279270NIC0016476	09/01/2018	50020
EGR1235	279270NIC0016441	09/01/2018	50020
EPE2224	279270NIC0016436	09/01/2018	50020
EVE7359	279270NIC0016410	09/01/2018	50020
FAR1586	279270NIC0016438	09/01/2018	50020
FIV2012	279270NIC0016442	09/01/2018	50020
HKO9286	279270NIC0016445	09/01/2018	50020
INT8014	279270NIC0016483	09/01/2018	50020
IOE6176	279270NIC0016485	09/01/2018	50020
IPX4285	279270NIC0016494	09/01/2018	50020
ITO6768	279270NIC0016456	09/01/2018	50020
LRT0862	279270NIC0016460	09/01/2018	50020
MCQ6392	279270NIC0016430	09/01/2018	50020
MF12462	279270NIC0016493	09/01/2018	50020
MF14607	279270NIC0016467	09/01/2018	50020
MF14607	279270NIC0016468	09/01/2018	50020
MFR3471	279270NIC0016435	09/01/2018	50020
MFT9127	279270NIC0016472	09/01/2018	50020
MGH4408	279270NIC0016422	09/01/2018	50020
MLY6777	279270NIC0016444	09/01/2018	50020
MYP1709	279270NIC0016429	09/01/2018	50020
NCD8509	279270NIC0016414	09/01/2018	50020
NIQ0006	279270NIC0016449	09/01/2018	50020
NOD4164	279270NIC0016490	09/01/2018	50020
NXD0209	279270NIC0016486	09/01/2018	50020
OAE5034	279270NIC0016498	09/01/2018	50020
PGG1316	279270NIC0016446	09/01/2018	50020
PWR8052	279270NIC0016484	09/01/2018	50020
PYL1378	279270NIC0016457	09/01/2018	50020
PZK2016	279270NIC0016447	09/01/2018	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 26

QHO1177	279270NIC0016450	09/01/2018	50020
QIL3130	279270NIC0016416	09/01/2018	50020

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPRTRANS até 28/02/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK7522	279270R000032210	10/01/2018	74550
ACJ2968	279270R000032195	10/01/2018	74550
ACU0038	279270R000032182	09/01/2018	74550
AFP6606	279270R000032155	09/01/2018	74550
AHH1507	279270R000032161	09/01/2018	74550
AHI9055	279270R000032144	09/01/2018	74550
AIS5912	279270R000032169	09/01/2018	74550
AJR4249	279270R000032184	10/01/2018	74550
AJZ6403	279270R000032209	10/01/2018	74550
AKS4087	279270R000032185	10/01/2018	74550
AKX4050	279270R000032178	09/01/2018	74550
AKY2132	279270R000032181	09/01/2018	74630
AKZ8434	279270R000032203	10/01/2018	74550
ALV9303	279270R000032154	09/01/2018	74550
AMO8331	279270R000032207	10/01/2018	74550
AOD7231	279270R000032200	10/01/2018	74550
AOD7231	279270R000032198	10/01/2018	74630
AOH6429	279270R000032191	10/01/2018	74550
AOK6218	279270R000032194	10/01/2018	74550
AOZ0965	279270R000032212	10/01/2018	74630
APR2128	279270R000032167	09/01/2018	74550
APX1307	279270R000032208	10/01/2018	74710
AQF2228	279270R000032175	09/01/2018	74630
AQF3642	279270R000032163	09/01/2018	74550
AQH2354	279270R000032148	09/01/2018	74630
AQP9611	279270R000032171	09/01/2018	74710
AQT2828	279270R000032145	09/01/2018	74550
ARD3894	279270R000032183	10/01/2018	74550
ARP6925	279270R000032159	09/01/2018	74550
ASK9780	279270R000032179	09/01/2018	74550
ASO2899	279270R000032201	10/01/2018	74550
ASR4845	279270R000032172	09/01/2018	74550
AUB1604	279270R000032139	09/01/2018	74550
AUN6272	279270R000032138	09/01/2018	74550
AUW0460	279270R000032142	09/01/2018	74550
AVA4215	279270R000032149	09/01/2018	74550
AVB8842	279270R000032168	09/01/2018	74550
AVZ3494	279270R000032177	09/01/2018	74630
AWW3070	279270R000032158	09/01/2018	74550
AXB0757	279270R000032165	09/01/2018	74630
AXH7647	279270R000032204	10/01/2018	74550
AXO1316	279270R000032140	09/01/2018	74550
AXU6157	279270R000032170	09/01/2018	74550
AXW0980	279270R000032193	10/01/2018	74550
AYD2591	279270R000032152	09/01/2018	74630
AYF6407	279270R000032151	09/01/2018	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 27

AZB8766	279270R000032199	10/01/2018	74550
AZM1387	279270R000032192	10/01/2018	74550
AZM8903	279270R000032188	10/01/2018	74550
AZP7412	279270R000032176	09/01/2018	74550
AZY4988	279270R000032162	09/01/2018	74710
BAQ4416	279270R000032157	09/01/2018	74550
BAU2869	279270R000032137	09/01/2018	74550
BAU3583	279270R000032197	10/01/2018	74550
BBC4287	279270R000032150	09/01/2018	74550
BBO7861	279270R000032205	10/01/2018	74630
BEC5225	279270R000032174	09/01/2018	74630
BEG9922	279270R000032143	09/01/2018	74630
CYZ7572	279270R000032211	10/01/2018	74550
DEM1655	279270R000032141	09/01/2018	74550
DUA5923	279270R000032180	09/01/2018	74630
DXA2536	279270R000032160	09/01/2018	74630
EGP0964	279270R000032147	09/01/2018	74630
EML2328	279270R000032187	10/01/2018	74550
EPY1078	279270R000032189	10/01/2018	74550
ESA2006	279270R000032173	09/01/2018	74630
GKM1080	279270R000032190	10/01/2018	74550
GLS0575	279270R000032153	09/01/2018	74550
HOX0356	279270R000032196	10/01/2018	74550
IPL1362	279270R000032166	09/01/2018	74550
MBU4652	279270R000032146	09/01/2018	74630
MKA0986	279270R000032156	09/01/2018	74550
MLW6762	279270R000032202	10/01/2018	74630
MNM5743	279270R000032213	10/01/2018	74550
OOT5834	279270R000032206	10/01/2018	74630
PVF3083	279270R000032164	09/01/2018	74550
QIC3258	279270R000032186	10/01/2018	74550

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TESTE SELETIVO Nº 002/2017

EDITAL Nº 003/2017 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 129/2017 da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Ato nº 9/2017, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições para o TESTE SELETIVO nº 002/2017, conforme abaixo:

SETOR DE RECEPÇÃO	INSCRIÇÃO
Ana Luiza Pereira	Deferida
Bruno Cesar Lazarotto Correia	Deferida
Daniela Carolina Arenhardt	Deferida
Marcela Cristina Wessling	Deferida

Rafael Vargas Aglio	Deferida
Sibele Aline Lima da Costa	Deferida
Silvana Vais da Silva	Deferida

SETOR DE INFORMÁTICA	INSCRIÇÃO
Guilherme Poleto	Deferida
Kelwin Felipe Antunes Pereira	Deferida
Luiz Augusto Boroto Neto	INDEFERIDA
Marcus Vinicius Silva Carvalho	INDEFERIDA
Thais Mayara Santos Batista	Deferida
Victor Hugo Kreozzer de Carvalho	INDEFERIDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.931

Página 28

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	INSCRIÇÃO
Amanda Cristina Batagin	Deferida
Debora Minga de Souza	Deferida
Guilherme Fernandes de Almeida	INDEFERIDA
Lucas Luidy Donin	INDEFERIDA
Nubia Kauhany Hauer	Deferida
Wesley Leandro Gomes	Deferida

Os candidatos acima nominados, com inscrições deferidas, ficam convocados para realização da prova no dia 26

de janeiro de 2018, sexta-feira, com início às 9 horas, que será realizada na Sala nº 01 EAD, no Campus I da Universidade Paranaense - UNIPAR, situada na Avenida Parigot de Souza, nº 3636, Jardim Prada, Toledo, Paraná.

Ficam cientificados de que o fechamento das salas ocorrerá às 08h45min e de que deverão comparecer munidos de documento pessoal com foto (RG ou CNH) e caneta esferográfica transparente, com tinta de cor azul ou preta.

Toledo, 23 de janeiro de 2018.

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Presidente da comissão do teste seletivo 02/2017

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO ADENDO II REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

Na publicação do dia 20 e 21 de janeiro de 2018:

Onde se lê: A **protocolização dos envelopes** de proposta e documentação poderá ser feita até o dia **02 de fevereiro de 2018, até às 09:00 horas**, no Protocolo da EMDUR Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, à Av. J. J. Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906.370 - Toledo, Estado do Paraná.

A **abertura** da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **02 de fevereiro 2018, às 09:10 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Leia-se: A **protocolização dos envelopes** de proposta e documentação poderá ser feita até o dia **05 de fevereiro de 2018, até às 09:00 horas**, no Protocolo da EMDUR Empresa

de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, à Av. J. J. Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906.370 - Toledo, Estado do Paraná.

A **abertura** da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **05 de fevereiro 2018, às 09:10 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Onde se lê: Toledo - PR, em 09 de janeiro de 2018.
Rodrigo Bortolotto Sales

Leia-se: Toledo - PR, em 22 de janeiro de 2018.
Rodrigo Bortolotto Sales

Toledo, 22 de janeiro de 2018.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.